



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 027/2020, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP**, localizado na Rua Dom Carlos Vasconcelos, n° 404 A, Centro, CEP: 35.830-000, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 42.896.449/0001-20, neste ato representado por **Rodrigo Antônio dos Santos**, CPF: 880.109.616-04, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 013/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - **Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ITEM 02 AGUA SANITARIA FRASCO 01 LITRO CX C 12 UNIDADES	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	11.961,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	12.107,19
	Classificação		
ITEM 05 AROMATIZANTE ODORIZADOR LAVANDA 400ML	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	99,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	110,00
	Classificação		
ITEM 07 AVENTAL DE TECIDO	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.485,20
	Classificação		
	Classificação		
ITEM 08 BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	452,40
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	730,80
	Classificação		
ITEM 09 BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	702,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	873,60
	Classificação		
ITEM 11 BALDE PARA RODO MAGICO 20 LITROS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.236,90
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	4.216,00
	Classificação		
ITEM 13 CALCADO FEMININO PROFISSIONAL	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	3.039,75
	Classificação		
	Classificação		
ITEM 16 DESENTUPIDOR DE PIA DE COZINHA	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	318,25
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	388,60
	Classificação		
ITEM 18 DESINFETANTE FRASCO DE 2L FRAGRANCIA LAVANDA CX C 06 UNID	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	8.576,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	8.602,80
	Classificação		
ITEM 19 DESINFETANTE	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS	5.952,00
	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

FRASCO DE 2 L FRAGRANCIA DE EUCALIPTO CX COM 06 UNID	2ª classificação	EPP DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	6.007,80
ITEM 20 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML CX C 24 UNID	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	9.417,60
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	9.439,20
ITEM 23 ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	297,50
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	323,00
ITEM 24 ESPANADOR DE PO DE NYLON	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.261,50
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.480,00
ITEM 25 ESPANADOR DE PO DE PENA	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.827,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.480,00
ITEM 26 ESPONJA DE ACO PCTE COM 8 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.038,22
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.616,90
ITEM 28 FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 28CM X 30M	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	624,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	857,60
ITEM 29 FOSFORO CX C 200 PALITOS	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	455,70
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	602,70
ITEM 30 LIMPA ALUMINIO CX C 24 UNID 500 ML	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	3.952,40
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.972,90
ITEM 31 LIMPA FORNO EMBALAGEM DE 230 G	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	349,06
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	349,68
ITEM 32 LIMPA VIDROS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	5.547,60
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	5.589,00
ITEM 35 LIXEIRA PLASTICO BRANCO SEM TAMPA E PEDAL 10L	Classificação		
	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	907,20
ITEM 36	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

LIXEIRA DE PLASTICO PRETO C TAMP A 100 LITROS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	4.200,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	4.214,00
ITEM 37	Classificação		
LIXEIRA DE PLASTICO PRETO DE 30 LITROS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.285,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.291,83
ITEM 38	Classificação		
LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMP A 50 L	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.796,70
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.908,00
ITEM 41	Classificação		
LUSTRA MOVEIS C AROMA DE LA VANDA 200 ML	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.107,60
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.320,60
ITEM 45	Classificação		
LUVAS DE PRO CEDIMENTO BOR RACHA DE LA TEX TAM G CX COM 100 UNID	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	288,30
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	495,00
ITEM 46	Classificação		
LUVAS DE SILI CONE TAM G	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.692,00
ITEM 47	Classificação		
LUVAS DE SILICONE TAMANHO M	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	6.220,00
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 48	Classificação		
LUVAS DE SILI CONE TAM P	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.048,00
ITEM 49	Classificação		
PA PARA LIXO PLASTICA 24X16 5X7	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	533,18
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	535,30
ITEM 50	Classificação		
PANO DE PRATO 100% ALGODAO 46 X 76 CM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.480,82
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.492,48
ITEM 51	Classificação		
PANO LIMPEZA EM FLANELA MULTIUSO 100% ALGODAO 40X60	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.863,08
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	2.892,00
ITEM 53	Classificação		
PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE DE 45CM X 7 5M	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.216,56
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.407,48
ITEM 54	Classificação		
PAPEL HIGIENICO INSTITUCIO	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.005,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

NAL ROLO GRAN DE 300MX10CM	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	2.018,68
ITEM 55	Classificação		
PAPEL HIGIENICO ROLO PEQUENO FARDO C 64 ROLOS 10CMX30 M BRANQUINHO FOLHA DUPLA	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	45.848,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	45.952,20
ITEM 56	Classificação		
PAPEL TOALHA P COZINHA MULTUOSO PICOTA DO BRANQUINHO PCTE 2 ROLOS	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.147,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.348,29
ITEM 61	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO C DUAS BORRACHAS 30 CM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.046,50
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	3.549,00
ITEM 62	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO C DUAS BORRACHAS 40 CM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	3.213,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	9.758,00
ITEM 63	Classificação		
RODO COM BASE DE ALUMINIO C DUAS BORRACHAS 60 CM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.850,70
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	4.464,00
ITEM 65	Classificação		
SABAO EM BARRA DE GLICERINA C 4 TABLETES DE 90G	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	912,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	1.292,00
ITEM 66	Classificação		
SABAO EM PO CAIXA 01 KG	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	8.068,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	13.254,90
ITEM 71	Classificação		
SACO ESCURO NAO ALVEJADO 100% ALGODAO DE 84X55 CM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	3.978,30
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	4.405,00
ITEM 72	Classificação		
SACO P LIXO 30L FARDO C 100UNID PRETO REFORCADO ESPESURA 014MM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.395,75
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	2.405,00
ITEM 73	Classificação		
SACO P LIXO DE 100L FARDO 100 UNID PRETO REFORCADO ESPESURA 014MM	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	16.814,40
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	20.832,00
ITEM 76	Classificação		
TOALHA DE PAPEL IN	1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	55.859,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

TERFOLHA COR BRANQUINHA MEDINDO APROX 22 5 X 21 0CM PCT COM 1000 FOLHAS DUPLAS	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	56.085,20
ITEM 78 TOUCA DE PRO TECAO INDIVI DUAL REDE DE TECIDO FILO PRETO TODA DE ELASTICO TAM PADRAO MEDIO	Classificação 1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	1.472,00
ITEM 79 VASSOURA COM FECCIONADA EM PELO ANIMAL TAMANHO 40CM	Classificação 1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	2.838,00
ITEM 80 VASSOURA DE NYLON	Classificação 1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	529,92
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	531,20
ITEM 81 VASSOURA DE PIACAVA Nº 5	Classificação 1ª classificação	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP	7.068,15
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	7.089,00

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 12 de maio de 2020

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP
Signatária
Representante: Rodrigo Antônio dos Santos
CPF: 880.109.616-04